



Estado da Paraíba

Prefeitura Municipal de Salgadinho

Jornal Oficial

Instituído pela Lei Municipal n.º 008/1998

Quinta-feira, 4 de junho de 2020

Tiragem desta edição: 50 exemplares

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Editais e Avisos

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO

NOTIFICAÇÃO A EMPRESA SÃO BENTO CONSTRUÇÕES LTDA.

REF.: TOMADA DE PREÇO N° 00005/2012
ASSUNTO: NOTIFICAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO AO
CONTRATO OBJETO: Construção de creche do Programa Pró-
Infância no Município de Salgadinho-PB.

O MUNICÍPIO DE SALGADINHO-PB, por intermédio da
PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público
da Administração Direta, doravante denominada simplesmente
CONTRATANTE, sediada a Rua José Maciel de Souza, n° 154,
Centro, Salgadinho-PB, inscrita no CNPJ/MF n.º 08.881.666/0001-
08, CONSIDERANDO QUE:

As pendências oriundas do contrato da Tomada de Preço de n°
00005/2012 não foram sanadas;

Já houve várias reuniões com o respectivo proprietário da empresa
acima citada SEM SUCESSO;

Já houve inúmeras tentativas por parte da prefeitura municipal junta
a empresa na tentativa de retomada a obra da creche para sanar as
irregularidades apontadas pela equipe do FNDE;

Que já foi ajuizado uma Ação de Obrigação de Fazer.

RESOLVE:

Notificar a presente empresa SÃO BENTO CONSTRUÇÕES
LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n°
09.356.377/0001-52, ora notificada, referente a Tomada de Preço
n°0005/2012, cujo objeto é a Construção de creche do Programa
Pró-Infância no Município de Salgadinho-PB.

Pelo não cumprimento das Cláusulas Contratuais acima descritas,
haja vista não ser a primeira vez que a mesma não cumpre com as
obrigações derivadas do respectivo contrato.

DIANTE DISTO,

Por meio da presente NOTIFICAÇÃO a empresa SÃO BENTO
CONSTRUÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita
no CNPJ sob o n° 09.356.377/0001-52, para que venha a sanar
as pendências oriundas da execução da Construção de creche do
Programa Pró-Infância no Município de Salgadinho-PB. E caso não
venha ocorrer tais soluções das pendências apontadas pelo FNDE,
poderá o Município de Salgadinho-PB, com base no Art. 87 da Lei
Federal de N° 8.666/93, apresentar as sanções do referido artigo do
dispositivo legal.

A presente NOTIFICAÇÃO será publicada no Diário do Oficial do
Município, assegurada a ampla defesa e contraditório à empresa
NOTIFICADA, para no prazo de 05 dias uteis de manifestar acerca
desta notificação, conforme art. 87, § 2o.

Publique e Cumpra-se.

Salgadinho-PB, 03 de Junho de 2020

Marcos Antônio Alves
Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
MARCOS ANTÔNIO ALVES
PREFEITO CONSTITUCIONAL